



Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil	2
LEI	2
Lei nº 382/2022	2
DECRETO	2
DECRETO. Nº 056/2022.....	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº. 0147/2022	2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	3
RESOLUÇÃO	3
Resolução nº. 05/2022-CMDCA	3
Comissão Permanente de Licitação	3
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	3
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0341/2022.....	5



Secretaria Municipal do Gabinete Civil

LEI

Lei nº 382/2022

Lei nº 382/2022 Davinópolis – MA, 05 de dezembro de 2022. “Revoga ‘in totum’ a lei nº 329/2020 de 03 de dezembro de 2020 e dá outras providências.” RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - Por força da presente lei, fica REVOGADA “in totum” a Lei nº 329/2020 de 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação, a organização e a estrutura da Guarda Municipal de Davinópolis. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 05 de dezembro de 2022. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: 4mjyyxi47e20221205121255

DECRETO

DECRETO. Nº 056/2022

DECRETO. Nº 056/2022 ? DAVINÓPOLIS-MA, 05 DE DEZEMBRO DE 2022. Altera o Decreto nº 054/2022 que dispõe sobre o recesso de Natal e Ano Novo e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que fica, DECRETA: Art. 1º - Altera o Decreto nº 054/2022 que Determinar Recesso de Natal e Ano Novo no âmbito da Administração Pública Municipal, passando a ser do dia 22 de dezembro de 2022 a

02 de janeiro de 2023, retornando as atividades em 03/01/2023. Art. 2º - Os servidores que trabalham em regime de plantão e na unidade de Serviço de Pronto Atendimento - SPA, deverão cumprir escala normal de trabalho. Art. 3º - Os Serviços essenciais limpeza pública, coleta de lixo, iluminação pública continuarão com expediente normal e/ou em escalas de trabalhos feitas pelos respectivos Chefes Imediatos. Art. 4º - as Escolas da Rede Municipal de Ensino seguem a execução do calendário letivo regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2022. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria de Gabinete Civil nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: z0bvexnqtor20221205121235

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0147/2022

PORTARIA Nº. 0147/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022. Dispõe exoneração do Diretor de Publicidade dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR o senhor Francisco de Moraes Abreu, do cargo de Diretor de Publicidade desta Prefeitura Municipal. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ao 13 dia do mês de setembro do ano de 2022. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel





Código identificador: q0pzqneo3720221205141217

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO

Resolução nº. 05/2022-CMDCA

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal Direitos da Criança e Adolescentes de Davinópolis - MA e dá outras providências. A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 008/97, e fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90; CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. CONSIDERANDO a Resolução nº 004, de 07 de julho de 2022, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Maranhão – CEDCA, que Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes do Maranhão, e dá outras providências. CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião extraordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2022. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Davinópolis-MA, sob a Coordenação do Presidente deste Conselho CMDCA, com composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, bem como de adolescentes, conforme recomendação do DECRETO Nº 055/2022, de 28 de novembro de 2022, em seu Art. 5º: I.- Conselho Tutelar – Sergio Oliveira Almeida; II.- Gabinete Civil – Henrique Pontes dos Anjos; III.- Fórum da Sociedade Civil – Raimundo Trajano; IV. – Secretaria de Desenvolvimento Social:– Francisco Pereira Nunes; -Francilene Lopes da Silva; - Greizielle Almeida Cruz; - Maria Rogeana da Silva Lima V.- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): - Paulo Ludugero de Oliveira Neto;- Josenilda Barbosa Lima; - Jaqueline Freire; - Lorena Santos da Silva. VI. – Criança: Roberto Italo Lima Barros

VII. – Adolescente: - Bruna Andrade § 1º - A Comissão Organizadora municipal terá seu funcionamento estabelecido até a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 2º - A Comissão Organizadora municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da XII Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades; § 3º - Compete ao Governo Municipal de Davinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, proporcionar o apoio administrativo, financeiro e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal. Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora Municipal: I - Definir plano de ação e metodologia de trabalho; II - Elaborar documento contendo as orientações e diretrizes para a realização da XII Conferência Municipal, III - Propor os critérios de seleção de adolescente para a formação em cobertura educativa; IV - Elaborar a proposta metodológica e a programação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; V - Propor metodologia de sistematização das propostas provenientes da Conferência Municipal; VI - Participar da elaboração do Plano de Segurança da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Art. 6º - Recomendar ao Município que garanta a participação de crianças e adolescentes, na Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Davinópolis - Maranhão, 05 de dezembro de 2022. Paulo Ludugero de Oliveira Neto Presidente do CMDCA

Publicado por: Dinaliana Erica do Nascimento Moreira

Código identificador: bggqqvkce20221205131204

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão iniciada no dia 17 de novembro de 2022, às 09:00 hrs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022, tendo como o REGISTRO DE PREÇOS PARAEVENTUAL E FUTURA





CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA, foi consagrada vencedora a empresa DE SA AUTOPECAS EIRELI CNPJ: 13.336.228/0001-07. Davinópolis (MA), 02 de dezembro de 2022. Vanderson Campelo dos Santos-Pregoeiro.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: szhhpzahv4q20221205111216





ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0341/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0341/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0057/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	034/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 81.260,00 (oitenta e um mil e duzentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	5 de Dezembro de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	5 de Dezembro de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CNPJ:	01.616.269/0001-60
LOGRADOURO:	Rua Adália, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	CPF:	848.212.213-49

DADOS DO BENEFICIÁRIO	





RAZÃO SOCIAL:	DE SA AUTOPECAS EIRELI	CPF/CNPJ:	13.336.228/0001-07
ENDEREÇO:	AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3524-6165	E-MAIL:	Autopecas@gmail.com
REPRESENTANTE:	Jonas Carlos de Sá Abreu	CPF:	076.166.073-90

PREÂMBULO

Aos 5 de Dezembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 034/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;



3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;



8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	308465 - PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, LARGURA SEÇÃO PNEU 495 MM, DIÂMETRO NOMINAL ARO 16 POL, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU 19.5L-24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORRACHUDO, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	TITAN PNEU 19.5L-24	UNIDADE	4,00	R\$ 2.999,00	R\$ 11.996,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 11.996,00						
2	337564 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E 16 LONAS, DIMENSÕES 1000 X 20, APLICAÇÃO CAMINHÃO	GOOD YEAR 1000 X 20	UNIDADE	4,00	R\$ 1.197,00	R\$ 4.788,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 4.788,00						
3	353969 - PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU 16 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO 30	TITAN 16.30	UNIDADE	4,00	R\$ 2.297,00	R\$ 9.188,00





	POL, QUANTIDADE LONAS 8 UN, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 9.188,00							
4	384738 - PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM , TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU 17.5-25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORRACHUDO, APLICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA, QUANTIDADE LONAS 12 UN	TITAN 17.5-25	UNIDADE	4,00	R\$ 2.763,00	R\$ 11.052,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 11.052,00							
5	393617 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, LONA POLIÉSTER, ARAME AÇO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO, 225/65 ARO 17, VEÍCULO MARCA MITSUBISHI, MODELO PAJERO	GOOD YEAR 225/65 ARO 17	UNIDADE	4,00	R\$ 661,00	R\$ 2.644,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 2.644,00							
6	283321 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 275/80 ARO 22,5	GOOD YEAR 275/80 ARO 22,5	UNIDADE	8,00	R\$ 1.598,00	R\$ 12.784,00	





QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R\$ 12.784,00

7	236397 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/65 ARO 14	GT RADIAL 175/65 ARO 14	UNIDADE	12,00	R\$ 298,00	R\$ 3.576,00
---	--	-------------------------	---------	-------	------------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R\$ 1.192,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R\$ 2.384,00

8	268146 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES 185/60 ARO 15, TIPO SEM CÂMARA	GT RADIAL 185/60 ARO 15	UNIDADE	4,00	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00
---	---	-------------------------	---------	------	------------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R\$ 1.392,00

9	346733 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, LONA NÁILON, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARCAÇA RADIAL, COM CÂMARA, 175/70 R 14	GT RADIAL 175/70 R 14	UNIDADE	8,00	R\$ 308,00	R\$ 2.464,00
---	---	-----------------------	---------	------	------------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00





Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.464,00						
10	429862 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 265/65 R17	GT RADIAL 265/65 R17	UNIDADE	16,00	R\$ 828,00	R\$ 13.248,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 13.248,00						
11	468770 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, LONA NÁILON, RESISTÊNCIA, 205/75 R16	GT RADIAL 205/75 R16	UNIDADE	16,00	R\$ 508,00	R\$ 8.128,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 8.128,00						
Valor Total					R\$ 81.260,00	

Davinópolis - MA, 5 de Dezembro de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	Jonas Carlos de Sá Abreu





Prefeito Municipal

076.166.073-90

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: t6ydassm9ox20221205111203





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com

MUNICIPIO DE DAVIN
OPOLIS:01616269000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Davinopolis/OU
=Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-
CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE
DAVINOPOLIS:01616269000160
Data:05.12.2022 22:59

